



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALESÓPOLIS
FORO DE SALESÓPOLIS
VARA ÚNICA

Rua Antonio Pereira de Souza, 30, ., Centro - CEP 08970-000, Fone: (11) 4696-1248, Salesopolis-SP - E-mail: salesopolis@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000516-88.2020.8.26.0523**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
 Réu: **Roberci Santos Dias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Manoel Soares de Pinho Neto (28994)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 523.2020/001779-6, diligenciei por várias vezes, à Estrada de Salesópolis-Santa Branca, km 03, indicado, Bairro do Paraitinguinha, com o escopo de proceder a *constatação e avaliação* dos bens indicados no mandado; *veículo marca Hyundai HD 78, placa FGE-3387 e veículo marca M. Benz L 1113, placa CWJ-1518*. Contudo, lá sendo, após localizar o sítio e encontrar o executado, *Roberci Santos Dias*, procedi a *constatação* apenas do caminhão, *Mercedes Benz L 1113, placa CWJ-1518*, indicado, o qual, *encontrava-se em regular estado de conservação, com carroceria, pneus, e segundo o executado, apesar de ser bem antigo, ano e modelo 1971, ainda em regular estado de funcionamento*. Sendo que, por não encontrar nenhuma cotação na tabela Fipe, em pesquisas na internet, localizei no site do Mercado Livre, alguns caminhões "parecidos", e assim, considerando também como base a avaliação do próprio executado, salvo melhor juízo, *avalio* o caminhão acima mencionado em aproximadamente **R\$ 35.000,00 reais**. Certifico ainda que, *deixei de proceder a constatação e avaliação* do veículo *marca Hyundai HD 78, placa FGE-3387*, também indicado, *por não encontrá-lo no local*. Segundo informações do próprio executado, o referido veículo foi vendido há cerca de três anos, o qual, atualmente, encontra-se em poder de terceiros e em endereço ignorado. Certifico finalmente que, conforme consta do mandado, **INTIMEI** o executado, *Roberci Santos Dias*, da penhora realizada, o qual poderá oferecer impugnação no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé. Salesópolis, 18 de fevereiro de 2021.